



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5.595, de 2020)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, a seguinte redação:

“Estabelece diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais na educação básica”.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a mudança de escopo oferecida ao Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, faz-se necessária a adequação e harmonização de sua ementa aos novos termos da proposição.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

SF/21468.66820-99